PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 005/2017 Sant'Ana do Livramento, 12 de janeiro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, solicitar a retirada do projeto de Lei que ***"Altera o caput e acrescenta incisos no artigo 1º da Lei 7.095 de 02 de junho de 2016"***, encaminhado pelo PM SA OF Nº 001, para adequação.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2017.

"Altera o caput e acrescenta inciso no artigo 1º da Lei 7.095 de 02 de junho de 2016".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e acrescentados os incisos IV e V no artigo 1° da Lei nº 7.095 de 02 de junho de 2017 que "*Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sant'Ana do Livramento para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020*", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município, do Diretor Geral do SISPREM e Diretor Presidente do DAE e dos Secretários Municipais de Sant'Ana do Livramento, no período de 1° de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2020, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 18.322,32 (dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos);

II – Vice-Prefeito: R$ 12.214,72 (doze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);

III– Secretários Municipais: R$ 6.658,05 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos);

IV– Procurador Geral do Município: R$ 6.658,05 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos);

V– Diretor Geral do SISPREM e Diretor Presidente do DAE: R$ 6.658,05 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

PL 001/2017.....Encaminhado pelo Of. Nº...091... em...04/01/2017.